



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

## Plenária da ASSUFRGS sobre jornada de trabalho e controle de frequência na UFRGS

Dada a necessidade de debate sobre a luta envolvendo a jornada de trabalho e o controle de frequência na UFRGS, a Coordenação da ASSUFRGS convoca plenária sobre o tema. O objetivo da plenária é garantir a maior representatividade possível dos locais de trabalho da UFRGS para discussão dos temas propostos, a partir dos debates iniciados nos locais de trabalho.

A Plenária será realizada dia 10 de abril, às 14 horas no Auditório...

### DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1 - A Plenária será constituída por representantes de cada local de trabalho da UFRGS e pelo membro titular do Conselho de Representantes, com direito e voz e voto.

Artigo 2 - A Plenária também será constituída pelos integrantes da Coordenação da ASSUFRGS, com direito a voz.

Artigo 3 - Os representantes serão eleitos na proporção de 2 (dois) representantes para cada contingente de até 100 (cem) trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação em cada local de trabalho. O local de trabalho com representação no Conselho de Representantes, mantém o direito de eleger 2(dois) representantes.

Artigo 4 - Considera-se como local de trabalho os mesmos estipulados para o Conselho de Representantes, definidos no Regimento eleitoral e no Regimento Geral da UFRGS e os seguintes ambientes, abaixo relacionados, com seus respectivos números de representantes:

Local de trabalho Nº Vagas

BIBLIOTECA CENTRAL 02

CECLIMAR/ COLÔNIA DE FÉRIAS/ CAMPUS LITORAL NORTE 02

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICAS 02

COLÉGIO DE APLICAÇÃO 02

COORDENADORIA DE SEGURANÇA CAMPUS CENTRO 02



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

COORDENADORIA DE SEGURANÇA CAMPUS DO VALE 02

COORDENADORIA DE SEGURANÇA CAMPUS SAÚDE 02

CPD/COPERSE 02

CRECHE 02

DAS 02

DECORDI 02

ESCOLA DE ENFERMAGEM 02

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO / CEAD 02

ESEFID / CENTRO NATATÓRIO / SUINFRA-POSTO NO CAMPUS OLIMPICO / RU5 02

ESCOLA DE ENGENHARIA – MATERIAIS (VALE)-MATERIAIS METALURGICA- MINAS/ CENTRO DE TECNOLOGIA 02

ESCOLA DE ENGENHARIA – MATERIAIS (CENTRO)-CIVIL- ELÉTRICA- MECANICA-QUIMICA- PRODUÇÃO / SEDETEC 02

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL AGRONÔMICA 02

EX-QUÍMICA (ARQ. GERAL / IMPORTAÇÃO / COORDENADORIA de GESTÃO AMBIENTAL / SPH) 02

FACULDADE DE AGRONOMIA / RU4 / CEFV 02

FACULDADE DE ARQUITETURA 02

FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO 02

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS 02

FACULDADE DE DIREITO 02

FACULDADE DE EDUCAÇÃO 02

FACULDADE DE FARMÁCIA 02

FACULDADE DE MEDICINA E HCPA 02

FACULDADE DE ODONTOLOGIA 02

FACULDADE DE VETERINÁRIA 02

GABINETE E SECRETARIAS / CONSUN / CEPE / CIS / CPPD / CONCUR / PROCURADORIA 02



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

HOSPITAL DE CLÍNICAS VETERINÁRIO 02

INSTITUTO DE ARTES 02

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS 02

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE (INCLUINDO BIOQUÍMICA) 02

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DOS ALIMENTOS 02

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS/ ILEA 02

INSTITUTO DE FÍSICA 02

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS 02

INSTITUTO DE INFORMÁTICA 02

INSTITUTO DE LETRAS 02

INSTITUTO DE MATEMÁTICA 02

INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS / CEPSP / BRINQUEDOTECA 02

INSTITUTO DE PSICOLOGIA 02

INSTITUTO DE QUÍMICA 02

PLANETÁRIO 02

PROGESP 02

PROGRAD 02

PROPESQ E PROPG 02

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 02

PROEXT / SALÃO DE ATOS / MUSEU 02

PROTOCOLO (CAMPUS CENTRO) 02

PRAE / RU1 / CEU / COORDENADORIA DE LAZER 02

PRAE / RU2 / EDITORA / GRÁFICA / CEUFRGS (CASA DO ESTUDANTE) 02

PRAE / RU3 / RU6 02

PRAE / SECRETARIA 02



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

SECOM/CENTRO DE TELEDIFUSÃO EDUCATIVA (RÁDIO) 02

PREFEITURA CAMPUS CENTRO/SECRETARIA SUINFRA 02

MARCENARIA / ALMOXARIFADO / PATRIMÔNIO 02

PREFEITURA CAMPUS DO VALE / SERRALHERIA 02

DPO /PROTOCOLO (CAMPUS DO VALE) 02

PREFEITURA CAMPUS SAÚDE 02

## DAS ELEIÇÕES

Artigo 5 - São eleitores e elegíveis todos os Técnico-Administrativos em Educação da UFRGS.

Artigo 6 - A eleição ocorrerá em reunião do local de trabalho específica para este fim.

Artigo 7 - A reunião deve ser convocada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e comunicada neste mesmo prazo aos Técnico-Administrativos em Educação do local de trabalho e à secretaria da ASSUFRGS pelo e-mail [secretaria@assufrgs.org.br](mailto:secretaria@assufrgs.org.br) ou agendada durante a realização da Assembleia do dia 31 de março.

Artigo 8 - A convocação será feita pelo Representante Sindical do local de trabalho ou seu suplente. Na falta deste, um Técnico-Administrativos em Educação do local de trabalho, a coordenação do Conselho de Representantes ou a coordenação da ASSUFRGS pode convocar a reunião.

Artigo 9 - A escolha dos representantes ocorrerá por votação uninominal aberta.

Artigo 10 - A proporção dos representantes das unidades ou setores será estabelecida tendo em conta o número total de presentes na reunião, observado o quórum mínimo de 5 (cinco) Técnico-Administrativos em Educação presentes, ou fração igual ou superior a 2 (dois), para escolha de 1(um) delegado.

Artigo 11 - Para ter validade, a reunião deve contar com lista de presença.

Artigo 12 - Após a eleição, devem ser enviado os nomes dos representantes e seus contatos (telefone e e-mail) para o e-mail da secretaria da ASSUFRGS, juntamente com a lista de presença e deliberações da reunião.

## DAS DELIBERAÇÕES



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

Artigo 13 - Durante a reunião, os presentes devem debater os seguintes temas:

- Implantação da flexibilização na UFRGS
- Qual o regime adequado de trabalho da UFRGS (jornada)
- Parâmetros para um registro eletrônico de frequência

Artigo 14 - Outros encaminhamentos surgidos no debate dos presentes devem ser votados e, se aprovados, encaminhados à ASSUFRGS.

Artigo 15 - As deliberações serão tomadas por maioria simples, através de voto aberto.

#### DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Artigo 16 - Compete à Plenária debater e apontar como se dará a continuidade da luta sobre a jornada de trabalho e o controle de frequência na UFRGS, considerando os debates ocorridos nas reuniões dos locais de trabalho e na própria Plenária.

Artigo 17 - A mesa diretora será instalada na hora marcada para início da Plenária, com a presença mínima de metade mais um dos locais de trabalho.

Artigo 18 - Não se verificando quórum da primeira chamada, a Plenária será instalada, trinta minutos depois, com qualquer número presente.

Artigo 19 - Aberta a plenária, será concedido período de até 30 (trinta) minutos para a Coordenação da ASSUFRGS apresentar sua análise sobre os temas da flexibilização, jornada e login e propostas de encaminhamento.

Artigo 20 - Após, será aberto tempo para as representações fazerem sua análise e apresentarem encaminhamentos surgidos nas reuniões dos locais de trabalho.

Artigo 21 - Encerradas as intervenções, as propostas de encaminhamento serão votadas pela plenária.

Artigo 22 - As deliberações serão tomadas por maioria simples, por meio de voto aberto.

Artigo 23 - As deliberações da plenária serão ratificadas pela Assembleia Geral.

Aprovado em Assembleia Geral no dia 31 de março de 2017.